



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 172, DE 27 DE MAIO DE 2013.**

**O CHEFE DE GABINETE, SUBSTITUTO, DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência outorgado pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e o que consta do Processo nº 48000.000387/2013-53, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 13 de junho de 2014, o prazo de cessão da empregada anistiada abaixo indicada, do Quadro Especial em extinção do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

Nome: ANGELA MARIA DE ARAÚJO  
Matrícula SIAPE: 1939176  
Emprego: Auditor  
Para: Senado Federal  
Cargo/Função: Assistente Parlamentar, AP01  
Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º da Lei nº 8.112/90)

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º A presente autorização da cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação da empregada ao seu órgão de origem.

Art. 4º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da empregada, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CARLOS RAMOS DE BARROS MELLO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.5.2013 - Seção 2.**